



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 - INEA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2010-INEA, ASSINADO EM 18/10/2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM – COMITÊ GUANDU, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA.

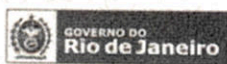
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº. 110, Saúde, nesta cidade, CEP: 20081-212, representado neste ato pela Presidente, **ISAURA MARIA FERREIRA FREGA**, brasileira, engenheira química, divorciada, portadora da carteira de habilitação nº 02.559.848-3 expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 531.962.797-15, e por sua Diretora de Gestão das Águas e do Território **ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON**, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da célula de identidade nº 1.620.631, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.859.061-53, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resende, Rio de Janeiro – RJ, situada à Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, bairro Centro, neste ato representada por seu Diretor Executivo Interino **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da célula de identidade nº 1.049.07.85-X expedida pela SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 060.433.898-86, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade nº 40.936.200-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.263.238-03, com a interveniência do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA II – GUANDU**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, representado neste ato pelo Diretor Geral, **DÉCIO TUBBS FILHO**, brasileiro, geólogo, casado, portador da célula de identidade nº 39833D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.254.707-91, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 03/2010 – INEA, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 03/2010 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

Na Cláusula Terceira, inciso I, inclui-se a alínea t e u com a seguinte redação:

t) contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das Demonstrações Contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência ao IFRS.



inea instituto estadual
do ambiente



AM

[Handwritten signatures and stamps]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

u) enviar relatório final ao término do projeto/plano realizado em todas as ações e investimentos do CBH.

Na Cláusula Terceira, inclui-se o inciso III com a seguinte redação:

III – os Comitês obrigam-se a:

a) Criar um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

As atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG de cada Comitê são:

a) Acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações, do contratante e da contratada, estabelecidas nos respectivos instrumentos.

b) Propor alterações e ajustes nos respectivos instrumentos de contratação, nos procedimentos e documentos de apoio aos contratos e nas normas específicas, quando necessário.

c) Comunicar à Diretoria do Comitê, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições.

O GACG deverá ser constituído por 3 (três) representantes indicados por seus pares, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, sendo:

- a) 1 (um) representante do segmento Usuário
- b) 1 (um) representante do segmento Sociedade Civil
- c) 1 (um) representante do segmento Poder Público

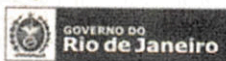
O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo.

O GACG reunir-se-á, semestralmente para apreciação dos encaminhados pela AGEVAP sobre a execução do Contrato de Gestão.

Na Cláusula Quarta, parágrafo 9, passa a ter a seguinte redação:

§ 9. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial estadual.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

II - É permitido o pagamento de despesas administrativas do Conselho de administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.

Parágrafo único - Para o pagamento de Jeton será necessário a expressa autorização do INEA mediante prévio parecer da procuradoria deste órgão.

É facultada à Entidade Delegatária a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas; desde que respeitado o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 13.199/99 para seu custeio.

Na Cláusula Sétima, inclui-se o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de sub-contratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades representantes do COMITÊ e da CONTRATADA, com exceção das entidades selecionadas no processo de Seleção de Projetos.

Na Cláusula Oitava, parágrafo quinto, leia-se:

§ 5º. O Comitê signatário deverá criar Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, a fim de participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos termos aditivos.

Incluir a Clausula Décima “A”, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA “A” - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o INEA, garantida a prévia defesa, aplicar a AGEVAP as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista em Resolução INEA;

III - suspensão temporária pelo período máximo de 12 (doze) meses, pelos seguintes motivos:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Id. Func.: 4466880-5

- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;
- c) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- e) identificação pelo INEA de inconformidades na execução deste Contrato.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A suspensão do Contrato deverá ser notificada aos demais signatários, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 3º Durante a suspensão do Contrato não haverá repasse de recursos financeiros à Agência.

§ 4º A suspensão do Contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 5º A suspensão do Contrato não elide as responsabilidades da ENTIDADE DELEGÁTARIA e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

E ainda, alterar o anexo II (Previsão de recursos financeiros e repasses) do Contrato de Gestão nº 03/2010 passando a vigorar o anexo constante neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº. 03/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE



[Handwritten initials: AM, P, and a signature]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
 INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Id. Func.: 4466880-5

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro estadual desta Cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possam ter.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de DEZEMBRO de 2014.

[Assinatura de Isaura Maria Ferreira Frega]

ISAURA MARIA FERREIRA FREGA
 PRESIDENTE DO INEA

[Assinatura de Rosa Maria Formiga Johnsson]

ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON
 DIRETORA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DO TERRITÓRIO DO INEA

[Assinatura de André Luis de Paula Marques]

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
 DIRETOR EXECUTIVO DA AGEVAP

[Assinatura de Diego Elias Moreira Nascimento Gomes]

DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGEVAP

[Assinatura de Décio Tubbs Filho]

DÉCIO TUBBS FILHO
 DIRETOR GERAL DO CBH GUANDU

Testemunhas:

[Assinatura de testemunha]

Nome:
 CPF: 10481655743

[Assinatura de testemunha]

Nome: **DICARDO MARILIO DA SILVA**
 CPF: 018.706.267-62



Previsão de Recursos Financeiros e Repasses

ATIVIDADES	Orçamento p/ 5º Ano (janeiro a dezembro/2014)	Orçamento p/ 6º Ano (janeiro a dezembro/2015)
1 - CUSTO OPERACIONAL		
1.1 - Custo Operacional da Unidade Descentralizada		
1.1.1. Recursos Humanos e Benefícios		
01 Gerente de Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos, 02 Analistas Administrativo e seus encargos e benefícios	416.750,00	437.687,50
1.1.2. Demais Custos Operacionais		
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Manutenção de equipamentos e Móveis e outros	129.240,00	129.240,00
Subtotal 1.1. Unidade Descentralizada	545.990,00	566.927,50
1.2. Custo Operacional - Sede		
1.2.1. Recursos Humanos - Supervisão (Diretores)		
	138.599,42	145.529,39
1.2.2. Recursos Humanos e Benefícios		
01 Gerente de Recursos Hídricos, 02 Especialistas Administrativo e 03 Analistas Administrativo, com encargos e benefícios	481.850,00	506.042,50
1.2.3. Custos Operacionais		
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Publicações, Manutenção de equipamentos e Móveis e outros	166.992,00	172.867,44
Subtotal 1.2. Sede	787.441,42	824.439,33
1.3 Custos Operacionais da Unidade Descentralizada e Sede - Cumprimento do CG		
1.3.1 Prestação de Serviço de Terceiro - Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Manutenção de Sistema Financeiro, Manutenção de Equipamento de Informática, Auditoria Independente e Locação de Equipamentos de Informática e outros		
	194.000,00	201.960,00
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP		
	19.641,60	19.641,60
1.3.3 Capacitação dos Colaboradores		
	10.000,00	10.000,00
1.3.4 Equipamentos e Bens Permanentes		
1.3.4.1 Aquisições de Bens Permanente e Softwares		
	15.000,00	15.000,00
1.3.4.2 Aquisições de Bens Permanente para os novos colaboradores		
	15.000,00	-
Subtotal 1.3. Custo da Unidade Descentralizada	253.641,60	246.601,60
Subtotal Geral do 5º e 6º Ano:	1.587.073,02	1.637.968,43
2 - Operacionalização do Cadastro Ambiental Rural - CAR		
2.1 - Recursos Humanos / Encargos		
	95.877,33	75.666,27
- Custos Operacionais do CAR		
	16.789,28	11.667,12
Subtotal do Cadastro Ambiental Rural - CAR:	112.666,61	87.333,39
3 - Fortalecimento da Gestão Participativa		
3.1 - Fortalecimento da Gestão Participativa (Cursos e oficinas para fortalecer a gestão participativa)		
	50.000,00	10.000,00
Subtotal do Fortalecimento da Gestão Participativa:	50.000,00	10.000,00
4 - Instrumentos da Política Estadual		
4.1 - Promover ações relacionadas a consolidação dos instrumentos de Gestão da Política Estadual		
	50.000,00	10.000,00
Subtotal do Instrumentos da Política Estadual :	50.000,00	10.000,00
Total Geral do 5º e 6º Ano :	1.799.739,63	1.745.301,82

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 PROC. E07/502841/10 Fis. 586
 Data 26/04/10 Rubrica *[assinatura]*

Id. Func.: 4466880-5

[assinaturas]

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02/2014 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão INEA nº 03/2010. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a intervenção do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim - Comitê Guandu. **OBJETO:** Alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 03/2010 e Anexo Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-07/502.841/2010. *Omitido no D.O. de 30/12/2014.

M: 1779125

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Concessão nº 214/2014. **PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura e NUH. **OBJETO:** Seleção de empreendimentos de economia criativa. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2014. **VIGÊNCIA:** 18 meses. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2014-NE01215. **FUNDAMENTO:** Chamada Pública nº 08/2014. **PROCESSO Nº E-18/001/1435/2014.**

M: 1779930

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2014. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e o Instituto Brasileiro de Estudos Especializados e Avançados. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2014. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira do Termo de Convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de

Estado de Esporte e Lazer e o Instituto Brasileiro de Estudos Especializados e Avançados, em 09/05/2014, com base na letra "h", inciso I da Cláusula Segunda do referido convênio. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-30/001/159/2013, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 41.528/2008.

M: 1779028

Secretaria de Estado de Envelhecimento S Saudável e Qualidade de Vida

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013. **PARTES:** o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2014. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2013, a contar de 01/04/2015 até 30/04/2015 e o registro do Novo Plano de Trabalho que é parte do mesmo, substituindo integralmente o Plano de Trabalho anterior, implicando num aumento de valor do Convênio de R\$ 1.325.399,35, conforme disposto no Plano de Trabalho, mantidas as demais disposições contidas no citado Convênio. **PROCESSO Nº E-28/001/056/2013.** *Omitido no D.O. de 30/12/2014.

M: 1779126

Procuradoria Geral do Estado

AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do procedimento administrativo nº E-14/001.047786/2014, em face da necessidade de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA

EM GUARDA E ARMAZENAMENTO DE BENS MÓVEIS, convida empresas interessadas, do ramo de guarda-móveis, e que se enquadrem nas condições abaixo descritas, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, comparecerem à sede desta PGE - Rua do Carmo nº 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ ou entrar em contato com: Marcia Trindade ou Karla Montellano, telefones: (21) 2332.9397/2332.9416.

LOCALIZAÇÃO:

1. A empresa deverá estar localizada, preferencialmente, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, próximo ao edifício-sede da PGE (Rua do Carmo, nº 27), ou nas cercanias, como, por exemplo, nos seguintes bairros: Glória, Gamboa, Santo Cristo, Flamengo, Botafogo, Praça da Bandeira, São Cristóvão, Tijuca, Maracanã etc.
2. A área deverá ser plana, para possibilitar o acesso de caminhões e transporte de móveis.
3. Fora de área de risco, inclusive risco de enchente.

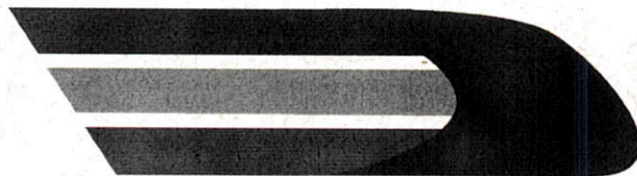
CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO:

1. Boxe individual de no mínimo 50m² para acomodar móveis, montados e/ou desmontados;
2. O espaço deverá ser periodicamente tratado contra pragas que possam danificar ou contaminar os bens;
3. Possibilidade de entrada de caminhão até o local onde os bens ficarão guardados, possibilitando entrega e retirada dos móveis, quando necessário;
4. Possibilidade de acesso dos Servidores da PGE, prévia e devidamente identificados, 24 horas por dia/ 7 dias por semana.

SEGURANÇA:

1. As instalações deverão ser modernas e seguras, com vigilância 24 (vinte e quatro) horas;
2. Possuir cobertura de seguro contra danos ao material a ser armazenado;
3. Câmeras de monitoramento;
4. Extintores de incêndio;
5. Sinalização de saída de emergência.

Id. 1779158



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 97 96

2ª a 6ª, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br